

## EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS MPC Nº 1/2021

A COMISSÃO ESPECIAL designada pela Portaria MPC nº 47/2021, de 29 de julho de 2021, da Procuradora-Geral de Contas, no uso das atribuições conferidas pela Portaria MPC nº 46/2021, de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre o Programa de Estágio do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS** do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente processo seletivo destina-se à formação do quadro de reserva de estagiários regularmente matriculados nos cursos de graduação em **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESIGN GRÁFICO, DIREITO, JORNALISMO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** para desenvolver atividades no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina.

1.2 O certame reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas pela Portaria MPC nº 46/2021, bem como pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.3 Por força das restrições impostas pela Situação de Emergência de Saúde Pública declarada em razão da pandemia causada pelo coronavírus (Lei nº 13.979/2020), o processo seletivo será excepcionalmente realizado em etapa única de habilitação e classificação por meio do índice de mérito acadêmico acumulado dos candidatos.

1.4 O estágio de graduação compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público de Contas e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5 A duração do estágio de graduação não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.

1.6 A jornada de atividades do estágio de graduação no Ministério Público de Contas será de 20 (vinte) horas semanais.

1.7 As atribuições básicas do estagiário de graduação no Ministério Público de Contas estão previstas na Portaria MPC nº 46/2021, de 28 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 3.187, de 29 de julho de 2021, disponível no site oficial do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina ([www.mpc.sc.gov.br](http://www.mpc.sc.gov.br)).

1.8 O valor da bolsa de estágio de graduação no Ministério Público de Contas de Santa Catarina é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), acrescidos de auxílio-transporte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

## 2 DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo de estagiários realizar-se-á de acordo com o cronograma apresentado a seguir:

ATIVIDADES	DATA DE REALIZAÇÃO
Inscrições	Das 13h30min do dia 23/08/2021 às 19h do dia 03/09/2021
Publicação da lista provisória dos candidatos habilitados	13/09/2021
Publicação da lista provisória dos candidatos habilitados - vagas reservadas (Pessoas com Deficiência e Candidatos autodeclarados negros)	13/09/2021
Prazo para interposição de recurso	15/09/2021
Resultado dos recursos	21/09/2021
Publicação da lista final dos candidatos habilitados	21/09/2021

2.2 O cronograma está sujeito a alterações, as quais, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e no site oficial do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina ([www.mpc.sc.gov.br](http://www.mpc.sc.gov.br)).

## 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato, para os fins deste processo seletivo, implicará aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições

estabelecidas na Lei Federal nº 11.788/2008, na Portaria MPC nº 46/2021, de 28 de julho de 2021, e neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes, sob as penas da lei.

3.2 Poderão participar do processo de seleção os estudantes regularmente matriculados nas instituições de ensino conveniadas ou em processo de formalização de convênio com o Ministério Público de Contas e que estejam frequentando entre a terceira e antepenúltima fase dos cursos de graduação.

3.2.1 O candidato, antes de fazer a inscrição, deverá verificar com sua instituição de ensino se ela possui convênio ou está em processo de formalização de convênio com o Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina. Neste último caso, a contratação do estudante fica condicionada à efetiva formalização do convênio.

3.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos do documento intitulado Formulário de Inscrição, disponível no Anexo I deste Edital, e encaminhá-lo, juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital, ao endereço eletrônico [estagio@mpc.sc.gov.br](mailto:estagio@mpc.sc.gov.br), ou entregá-los na sede do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, estabelecido na Rua Bulcão Viana, nº 90, 3º andar, Centro, Florianópolis – SC, CEP. 88.020-160, até às 19h horas do último dia previsto para as inscrições.

3.3.1 Será enviada confirmação de recebimento dos documentos encaminhados pelo candidato via correio eletrônico. O não recebimento da confirmação significa que a inscrição não foi submetida. Neste caso, o candidato deverá reenviá-los corretamente dentro do prazo.

3.4 Somente serão processadas as inscrições preenchidas corretamente e aquelas que estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital.

3.5 A Comissão de Seleção de Estagiários não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6 Será publicada no site oficial do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina ([www.mpc.sc.gov.br](http://www.mpc.sc.gov.br)), na data definida no cronograma, lista das

inscrições dos candidatos habilitados, por curso de graduação, contra a qual caberá recurso, nos termos do presente Edital.

3.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar o deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento do processo seletivo.

### 3.8 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.8.1. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo Federal nº 186, de 09 de junho de 2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), cujas deficiências estão especificadas no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 12.764/2012.

3.8.2 Os candidatos que optarem por concorrer no processo seletivo na condição de pessoa com deficiência deverão, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declarar a opção por concorrer à vaga reservada, bem como preencher e encaminhar o Formulário Caracterizador de Deficiência constante no Anexo III deste Edital.

3.8.3 As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.8.4 Será publicada no site oficial do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina ([www.mpc.sc.gov.br](http://www.mpc.sc.gov.br)), na data definida no cronograma, lista provisória dos candidatos habilitados que optaram por vagas reservadas, por curso de graduação, contra a qual caberá recurso, nos termos do presente Edital.

3.8.5 Em caso de convocação de candidato selecionado em vaga para pessoa com deficiência, deverá este apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, que ateste:

I - quais as atividades compatíveis com a deficiência do estudante, de modo a comprovar a aptidão para realização do estágio;

II - a condição de pessoa com deficiência, de acordo com as disposições legais vigentes.

3.8.6 Será processada, como de candidato sem deficiência, a inscrição requerida que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas neste Edital, figurando o nome do candidato apenas na lista geral.

3.8.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas porventura requeridas na forma deste Edital, participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

### 3.9 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

3.9.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.9.2 Os candidatos que optarem por concorrer no processo seletivo na condição de pessoa negra deverão, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declarar a opção por concorrer à vaga reservada, bem como preencher e encaminhar a autodeclaração constante no Anexo IV.

3.9.3 A autodeclaração terá validade apenas para o presente processo de seleção pública, não sendo estendida a outros processos seletivos.

3.9.4 As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.9.5 Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.

3.9.6 Será publicado no site oficial do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina ([www.mpc.sc.gov.br](http://www.mpc.sc.gov.br)), na data definida no cronograma, lista provisória dos candidatos habilitados que optaram por vagas reservadas, por curso de graduação, contra a qual caberá recurso, nos termos do presente Edital.

3.9.7 Em caso de convocação de candidato selecionado em vaga para pessoa negra, deverá este se apresentar para aferição da veracidade de sua autodeclaração.

3.9.7.1 A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato será conduzida exclusivamente pela Comissão Especial de Seleção de Estagiários, que avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra.

3.9.7.2 Antes da realização da aferição de que trata o item 3.9.7, a Comissão Especial de Seleção de Estagiários esclarecerá ao candidato acerca das consequências legais de declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

3.9.8 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não assinar a autodeclaração constante do Anexo IV;

II – não apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração; ou

III – a Comissão Especial de Seleção de Estagiários, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

3.9.9 O candidato não enquadrado na condição de pessoa negra será informado da decisão fundamentada da Comissão através de comunicado disponibilizado no site oficial do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina ([www.mpc.sc.gov.br](http://www.mpc.sc.gov.br)) e poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis – contados da data de disponibilização da decisão no site oficial do MPC/SC, utilizando os meios de prova que entender necessários.

3.9.10 A Comissão de Seleção de Estagiários analisará o recurso interposto pelo candidato e, caso mantida a decisão pelo não enquadramento na condição de pessoa negra, submeterá o recurso ao Procurador-Geral de Contas que decidirá, de maneira definitiva, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

3.9.11 O recurso mencionado no item 3.9.9 deverá ser interposto exclusivamente por intermédio do correio eletrônico [estagio@mpc.sc.gov.br](mailto:estagio@mpc.sc.gov.br).

3.9.12 O candidato será informado do resultado do recurso através de comunicado disponibilizado no site oficial do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina ([www.mpc.sc.gov.br](http://www.mpc.sc.gov.br)).

3.9.13 Não havendo interposição de recurso, ou sendo ele desprovido, o postulante será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.

3.9.14 Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.9.2, o candidato será eliminado do processo de seleção de estagiários e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### 4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O presente processo seletivo constitui-se da avaliação do desempenho acadêmico do candidato a partir da análise do índice de mérito acumulado do curso de graduação, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.

4.2 Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

I – notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;

II – notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;

III – nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.

4.3 A comprovação do desempenho acadêmico poderá ser realizada através da apresentação de histórico escolar, desde que nele conste o índice de mérito acumulado do curso de graduação, ou por outro documento emitido pela Instituição de Ensino que contenha todas as informações solicitadas, nos moldes do modelo constante do Anexo II deste Edital, devidamente validadas pela instituição de ensino, por intermédio de carimbo e assinatura do responsável ou assinatura digital.

4.4 Finalizado o processo de inscrição, será publicada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico, por curso de graduação.

4.5 Para fins de desempate na classificação serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:

- a) estudante com idade mais elevada;
- b) estudante na fase/ano mais adiantado do respectivo curso;
- c) sorteio entre os classificados com a mesma média.

4.6 Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico.

4.7 A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento. Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5 ou entregue na escala de 0 a 100, por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente, deverá, o candidato inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10, para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.

4.8 Serão considerados habilitados os candidatos que comprovarem nota de desempenho acadêmico maior ou igual a 6,00.

## 5 DOS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a lista provisória de candidatos habilitados deverá preencher o requerimento constante no Anexo V deste Edital e encaminhá-lo ao e-mail [estagio@mpc.sc.gov.br](mailto:estagio@mpc.sc.gov.br), dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.2 Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários.

5.3 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.



5.4 As respostas aos recursos serão divulgadas na data definida no cronograma, na página de acompanhamento do processo seletivo, no site oficial do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina ([www.mpc.sc.gov.br](http://www.mpc.sc.gov.br)).

## 6 DA RESERVA DE VAGAS

6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas abertas para cada curso de graduação, no prazo de validade do Processo de Seleção, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria MPC nº 46/2021, de 28 de julho de 2021.

6.2 A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas abertas para cada curso de graduação, no prazo de validade do Processo de Seleção, for igual ou superior a 3 (três). Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a 5 (cinco).

6.3 O resultado final do processo será publicado em três listas: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por curso de graduação. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.

6.4 O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.

6.5 A convocação pela lista especial observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Processo de Seleção e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o curso de graduação e o número de vagas reservadas.

6.6 Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas para cada curso de graduação deverá respeitar a seguinte ordem:

6.6.1 A 5<sup>a</sup>, 15<sup>a</sup>, 25<sup>a</sup>, 35<sup>a</sup>, 45<sup>a</sup> vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008.

6.6.2 A 3<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup>, 9<sup>a</sup>, 12<sup>a</sup>, 16<sup>a</sup>, 19<sup>a</sup>, 22<sup>a</sup>, 26<sup>a</sup> vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução nº 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

6.6.3 Em caso de desistência de candidato negro ou de candidato com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.

6.6.4 As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.6.5 Caso o candidato à vaga reservada não seja contratado por falta de comprovação das condições descritas nos itens 3.8.5 e 3.9.7 deste Edital, o próximo candidato constante na(s) lista(s) especial(ais) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.

6.6.6 A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Edital implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.

## 7 DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O processo seletivo para formação do quadro de reserva de estagiários de nível superior do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, com as listas finais de habilitados, por curso de graduação, será remetido ao Procurador-Geral de Contas para homologação.

7.2 A decisão que homologar o presente processo seletivo será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e no site do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina ([www.mpc.sc.gov.br](http://www.mpc.sc.gov.br)).

## 8 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

8.1 A convocação obedecerá à ordem de classificação final obtida pelos candidatos habilitados, por curso de graduação, respeitadas as disposições do item 6 deste Edital.

8.2 As vagas existentes serão preenchidas em caso de vacância e/ou necessidade da Administração, não gerando a habilitação no processo seletivo qualquer direito subjetivo à convocação.

8.3 As convocações dos candidatos habilitados serão realizadas por correspondência eletrônica com confirmação de recebimento nos endereços indicados pelos candidatos no ato da inscrição e também por comunicado publicado na página de acompanhamento do presente processo seletivo.

8.4 Se o candidato convocado recusar a vaga ou não apresentar a documentação necessária à admissão no Programa de Estágio no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável, justificadamente, por igual período, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

## 9 DOS REQUISITOS PARA INCLUSÃO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

9.1 Para ingressar no Programa de Estágio do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, o estudante deverá:

- a) estar habilitado por meio de processo público de seleção de estagiários;
- b) estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino conveniada com o Ministério Público de Contas, no curso de graduação para o qual concorreu e foi habilitado;
- c) firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Contas e com a respectiva Instituição de Ensino;
- d) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;

- e) apresentar o certificado de matrícula no curso de graduação para o qual concorreu e foi habilitado;
- f) apresentar declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio;
- g) apresentar declaração que realizará estágio exclusivamente no Ministério Público de Contas (exceto quando estágio obrigatório);
- h) apresentar atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para realização das atividades de estágio;
- f) apresentar cópia do documento de identidade e CPF e os originais para conferência, bem como cópia do comprovante de residência;
- g) demais documentos exigidos neste Edital.

9.3 Além de outras vedações definidas em Lei e na Portaria MPC nº 46/2021, são incompatíveis com o estágio no Ministério Público de Contas de Santa Catarina, em especial:

- a) o exercício da advocacia;
- b) o exercício de outro estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório;
- c) o exercício de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente processo seletivo terá validade pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.

10.2 Fica o candidato ciente de que as publicações oficiais serão realizadas por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, no site oficial do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ([www.tcesc.tc.br](http://www.tcesc.tc.br)) e serão disponibilizadas na página de acompanhamento do concurso, no site oficial do Ministério Público de Contas ([www.mpc.sc.gov.br](http://www.mpc.sc.gov.br)).

10.3 O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio de comunicação formal à Comissão de Seleção de Estagiários, desistir de figurar na lista de habilitados.

10.4 O candidato que vier a ser convocado para preenchimento de vaga de estágio de graduação no Ministério Público de Contas será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do Programa de Estágio, garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários.

Florianópolis, 18 de agosto de 2021.

Julian de Freitas Salvan

Analista de Contas Públicas

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários do MPC

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo:		
RG:		CPF:
Nome do pai:		Nome da mãe:
Data de nascimento:	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	Naturalidade e UF:
Endereço:		
Bairro:		Cidade e UF:
CEP:		
Telefone celular:		Telefone residencial:
E-mail:		
Curso de graduação:		Instituição de Ensino:
Fase:		Turno:
Índice de mérito acadêmico:		
Concorre como NEGRO: ( ) Sim ( ) Não		Concorre como pessoa com deficiência: ( ) Sim ( ) Não
<p>Declaro, ainda, que preencho todos os requisitos elencados no presente Edital.</p> <p>[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]</p> <p>----- Assinatura do candidato</p>		

## ANEXO II

### MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Declaro para os devidos fins de participação no Processo Público de Seleção de Estagiários do Ministério Público de Contas de Santa Catarina – MPC/SC, que o(a) estudante [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIR NÚMEROS], é graduando do curso de [NOME DO CURSO] da instituição de ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] e possui como desempenho acadêmico<sup>1</sup> a nota [NÚMERO COM DUAS CASAS DECIMAIS, POR EXEMPLO: 8,05] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
(NOME COMPLETO)  
(ASSINATURA E CARIMBO)

---

<sup>1</sup> O desempenho acadêmico (DA) será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (média geral de todas as disciplinas cursadas) dos cursos de graduação referidos neste edital. O DA deverá ser informado sem arredondamentos (por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17).

ANEXO III

FORMULÁRIO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

Eu [NOME], inscrito no CPF n. [INSERIR NÚMEROS], declaro que me enquadro na conceituação do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015 (LBI), qual seja: "Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" ou nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

1. CLASSIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO:

1.1 ( ) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- ( ) Paraplegia ( ) Paraparesia ( ) Monoplegia ( ) Monoparesia  
( ) Tetraplegia ( ) Tetraparesia ( ) Triplegia ( ) Triparesia  
( ) Hemiplegia ( ) Hemiparesia ( ) Ostomia ( ) Nanismo  
( ) Membros com deformidade congênita/adquirida  
( ) Amputação/ausência de membro ( ) Paralisia cerebral  
( ) Outras

Especificar: \_\_\_\_\_

1.2 ( ) Deficiência visual (anexar exame oftalmológico):

( ) Cegueira - acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;



- ( ) Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- ( ) Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°;
- ( ) Visão monocular – Súmula nº 377 STJ

1.3 ( ) Deficiência mental e intelectual (anexar parecer/laudo psiquiátrico ou neurológico): funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- ( ) comunicação;
- ( ) cuidado pessoal;
- ( ) habilidades sociais;
- ( ) utilização dos recursos da comunidade;
- ( ) saúde e segurança;
- ( ) habilidades acadêmicas;
- ( ) lazer;
- ( ) trabalho;
- ( ) Transtorno do Espectro autista
- ( ) Outros.

Especificar:\_\_\_\_\_

1.4 ( ) Deficiência auditiva (anexar audiometria):

- ( ) Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma (anexo) nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

1.5 ( ) Deficiências múltiplas (assinalar campos correspondentes às respectivas deficiências).

1.6 CID-10 (Classificação Internacional de Doenças) da deficiência constatada:\_\_\_\_\_

2. ORIGEM DA DEFICIÊNCIA:

- ( ) Congênita
- ( ) Doença adquirida
- ( ) Pós-operatório
- ( ) Acidente comum
- ( ) Acidente de trabalho

3. IMPEDIMENTOS FUNCIONAIS (Descrever):

---

---

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

-----  
Assinatura

ANEXO IV

Eu [NOME], inscrito no CPF n. [INSERIR NÚMEROS], declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do processo público de credenciamento de estagiários, em caso de falsidade.

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

-----  
Assinatura

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:	
RG:	CPF:
E-mail:	Telefone:
Curso:	Semestre:
Motivo do recurso:	
Argumentação do recurso:	
<p>[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].</p> <p>----- Assinatura</p>	